LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão empregados recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 168, de 11 de dezembro de 2014)

ANEXO II

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CÓDIGO	VENCIMENTO ORIGINAL	*VENCIMENTO ATUALIZADO
1	**R$ 678,00**	**R$ 789,00**
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2014.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal